



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1. 767, de 27 de julho de 1964.

Autorisa a Sr. Prefeito Municipal a expedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, ao Sr. JOAQUIM LOPES CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, ao Sr. JOAQUIM LOPES CÂMARA, sito á Rua João Anastacio de Queiroz com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Nascente com Regina Alves da Luz; ao Poente com Otacilio Pereira Paixão; frente para a feferida rua e fundos com quem de direito, medindo seis metros e dez centimetros (6m,10) de frente por vinte e quatro metros e cinguenta centimetros (24m,50) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 27 de julho de 1964.

João Bichan J.
Presidente

Guado B. J.
1º Secretário

Guado B. J.
2º Secretário.